

## COMISSÃO DE CULTURA

## PROJETO DE LEI Nº 8.399, DE 2017

Prorroga o prazo para utilização do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica — RECINE e os benefícios fiscais previstos nos arts. 1° e 1°-A da Lei n° 8.685, de 20 de julho de 1993, e no art. 44 da Medida Provisória n° 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

Autor: Deputada Jandira Feghali

Relator: Deputado Thiago Peixoto

## I – RELATÓRIO

A proposição, de autoria da Deputada Jandira Feghali, visa prorrogar o prazo do RECINE, entre outros benefícios fiscais previstos na Lei 8.685/1993 e na MP nº 2.228-1/2001.

O PL em questão foi distribuído às Comissões Cultura (CCULT); Finanças e Tributação (CFT) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Durante o prazo para apresentação de Emendas na CCULT foram apresentadas 3 (três) emendas, todas elas de autoria da Deputada Cristiane Brasil.

A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões e tramita em regime ordinário.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

A proposição em comento tem por objeto renovar o RECINE. Todavia, esse tema já foi alvo de discussão a propósito da votação do Veto 26/2017<sup>1</sup>, que foi derrubado pelo Congresso Nacional, e da Medida Provisória (MP) 796/2017<sup>2</sup>.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> http://www.congressonacional.leg.br/materias/vetos/-/veto/detalhe/11300

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/130539



O inciso I, do art. 163, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD) determina que são prejudicados "qualquer projeto idêntico a outro que já tenha sido aprovado, ou rejeitado, na mesma sessão legislativa, ou transformado em diploma legal".

Percebe-se, assim, que a matéria objeto da proposição em tela, por mais meritória que seja, é idêntico ao que foi alvo de outros que já foram aprovados nessa mesma sessão legislativa. Em outras palavras, já foi alvo de debate e deliberação da Câmara dos Deputados e do próprio Poder Legislativo nessa sessão legislativa, razão pela qual o PL 8399/2017 deve ser rejeitado.

Diante o exposto, nos manifestamos pela **rejeição do PL 8399/2017**. Sala da Comissão, de de 2017.

**Deputado THIAGO PEIXOTO**